



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Considerando a necessidade de promover a renovação da frota de veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, a fim de manter a capacidade de atendimento da Seção de Transportes frente às demandas de transporte para deslocamentos em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, principalmente em anos eleitorais, e em viagens ao interior do estado de Minas Gerais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo de passeio.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

Essa contratação está prevista no item 159 do Plano Anual de Aquisições deste Tribunal, previamente cadastrada no SISPLAP, para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios de sustentabilidade

Considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União como referência, os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Admissão apenas da oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata;

- Admissão apenas da oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n. 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA n. 490, de 16/11/2018 e Resolução CONAMA 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes;

- Admissão apenas da oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) do Inmetro. A etiqueta de comparação nível A ou B, será considerada tanto na comparação relativa na categoria, quanto na comparação absoluta geral.

3.2. Garantia dos bens

O prazo de garantia contratual do bem, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

3.3. Marcas ou modelos de referência

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas/modelos de referência (rol exemplificativo) que atendem às especificações contidas neste documento: Toyota/Corolla Altis Hybrid Premium, Byd/King DM-i GS, Honda/Civic Advanced Hybrid ou similares.

3.4. Natureza dos bens

Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos de aquisição, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que vários automóveis da frota deste Tribunal, incluindo cerca de 16 (dezesesseis) veículos de passeio, contam com mais de 10 (dez) anos de uso e que serão objeto de desfazimento de bens, conforme SEI n. 0002571-57.2025.6.13.8000, torna-se necessária a aquisição de novos veículos para promover a recomposição e a modernização dessa frota. Assim, conforme consta do Plano Anual de Aquisições deste Tribunal para o ano de 2025, deverá ser adquirido 1 (um) veículo de representação para substituir

outro que está sendo utilizado atualmente por autoridades e que, por se tratar de veículo adquirido recentemente, passará a integrar a frota de veículos institucionais deste Tribunal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Identificação de produtos existentes no mercado

Com a intenção de avaliar as possíveis modalidades de oferta de veículos para utilização no transporte de passageiros deste Tribunal, a Seção de Transportes realizou pesquisa na qual foram verificados no mercado os seguintes produtos:

- Modalidade (a) - Locação anual de veículos;
- Modalidade (b) - Assinatura anual de veículos;
- Modalidade (c) - Aquisição de veículos para frota própria.

5.2. Comparação entre os produtos existentes no mercado

Conforme análise realizada na aquisição pretérita, SEI n. 0019079-49.2023.6.13.8000, a fim de se verificar qual a opção mais vantajosa para a administração entre os produtos ofertados no mercado, a SETRA realizou estudo comparativo dos custos estimados (manutenção, seguro total e depreciação) de veículos da frota própria com os custos das outras duas modalidades (locação anual e assinatura anual de veículos). Nesse estudo, os custos da modalidade de aquisição de veículos para frota própria do Tribunal mostraram-se inferiores aos custos das modalidades de locação e de assinatura, ambas anuais.

Informa-se que, na aquisição pretérita, os veículos não eram híbridos, pois tinham apenas motores à combustão. Para esta contratação, como o veículo será híbrido (motor à combustão combinado com motor elétrico), apresenta-se abaixo outro estudo comparativo:

Comparação Aquisição/Assinatura/Locação de Veículo		
Veículo de referência: Toyota/Corolla Altis Hybrid Premium		
Custo Estimado de Aquisição	Custo Estimado de Locação Anual	Custo Estimado de Assinatura Anual

R\$ 202.010,00 **	R\$ 106.207,06 **	12 x R\$ 3.209,00 = R\$ 38.508,00 *
Tempo aproximado em que o valor gasto com a locação anual de um veículo cobriria o valor de aquisição de um veículo novo	Aproximadamente 1 ano e 11 meses (R\$ 202.010,00 / R\$ 106.207,06 = 1,9020...)	X
Tempo aproximado que o valor gasto com a assinatura anual de um veículo cobriria o valor de aquisição de um veículo novo	X	Aproximadamente 5 anos e 3 meses (R\$ 202.010,00 / R\$ 38.508,00 = 5,2459...)

(*) Até a presente data, na modalidade assinatura anual de veículo, não foram localizadas empresas que ofertassem veículo híbrido, tipo sedan, similar ao objeto desta contratação, que pudesse servir de comparação neste estudo. Portanto, foi utilizado veículo híbrido de categoria diferente do tipo sedan.

(**) Dados conforme Pesquisa de Preços (documento n. 6336236).

5.3. Justificativa da escolha do tipo de produto/solução a contratar

Considerando os estudos comparativos acima, foi verificado que a aquisição de veículos para frota própria ainda se mostra economicamente mais vantajosa para esta Administração. Dessa forma, opta-se pela manutenção do modelo atual (aquisição de veículos) para atendimento às demandas de transporte de passageiros e cargas deste Tribunal.

Ressalta-se que a opção por aquisição de veículo híbrido visa a reduzir os impactos nocivos ao meio ambiente, em conformidade ao Parecer - SGEU/CRS, documento n. 6309514, nos seguintes termos:

Tendo em vista o programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram, instituído pela Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, sugerimos que se verifique a viabilidade de adquirir, nesta ou nas próximas aquisições, veículo(s) elétrico(s) ou híbrido(s) (motor elétrico e a combustão) ao invés de automóvel(eis) flex, com o fito de reduzir as emissões de GEEs pelo TRE-MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Veículo sedan híbrido conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo passageiro/automóvel ; • carroceria tipo sedan de 4 portas; • zero quilômetro (*); • ano de fabricação e modelo 2025 ou acima; • teto rígido (sem teto solar); • 5 (cinco) lugares; • cor preta; • protetor de cárter; • motor a combustão interna com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos vapor), podendo ser movido à gasolina ou tecnologia flex (etanol e/ou gasolina); • motor(es) elétrico(s) com potência de, no mínimo, 70 cv (setenta cavalos vapor); • veículo deverá ser equipado com qualquer uma das tecnologia híbridas existentes no mercado, inclusive plug-in (veículo com tomada para recarga externa); 	1 (um)	R\$ 202.010,00	R\$ 202.010,00

- caso o veículo ofertado utilize recarga externa(plug-in), deverá ser fornecido também o carregador portátil compatível e adequado ao uso no automóvel.
- transmissão automática;
- sistema de freios antiblocante (ABS);
- jogo de tapetes de borracha ou carpete;
- apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, originais de fábrica;
- retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica;
- vidros elétricos e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, originais de fábrica;
- sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo), original de fábrica;
- direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica;
- sistema de som multimídia completo, original de fábrica;
- câmera de ré com imagem integrada ao painel, original de fábrica;
- sistema de ar-condicionado, original de fábrica;
- sistema de alarme antifurto, original de fábrica;
- todos os demais itens de série do modelo ofertado; e

	<ul style="list-style-type: none"> • película de semiblindagem nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano. <p>Marcas/modelos de referência: Toyota/Corolla Altis Hybrid Premium, Byd/King DM-i GS, Honda/Civic Advanced Hybrid ou similares.</p>			
--	--	--	--	--

(*) Entende-se como veículo zero quilômetro o veículo disponibilizado por fabricantes, concessionárias ou revendedoras multimarcas, tendo por característica o fato de nunca ter sido utilizado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 1 (um) veículo, conforme o seguinte:

7.1. Especificações técnicas dos bens/produtos escolhidos

Aquisição de 1 (um) veículo tipo passageiro/automóvel sedan híbrido conforme especificações: carroceria tipo sedan de 4 portas; zero quilômetro (*); ano de fabricação e modelo 2025 ou acima; teto rígido (sem teto solar); 5 (cinco) lugares; cor preta; protetor de cárter; motor a combustão interna com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 98 CV (noventa e oito cavalos vapor), podendo ser movido à gasolina ou tecnologia flex (etanol e/ou gasolina); motor(es) elétrico(s) com potência de, no mínimo, 70 cv (setenta cavalos vapor); veículo deverá ser equipado com qualquer uma das tecnologia híbridas existentes no mercado, inclusive plug-in (veículo com tomada para recarga externa); caso o veículo ofertado utilize recarga externa(plug-in), deverá ser fornecido também o carregador portátil compatível e adequado ao uso no automóvel; transmissão automática; sistema de freios antiblocante (ABS); jogo de tapetes de borracha ou carpete; apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, originais de fábrica; retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica; vidros elétricos e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, originais de fábrica; sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo), original de fábrica; direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica; sistema de som multimídia completo, original de fábrica; câmera de ré com imagem integrada ao painel, original de fábrica; sistema de ar-condicionado, original de fábrica; sistema de alarme antifurto, original de fábrica; todos os demais itens de série do modelo ofertado e película de semiblindagem nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência

regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano. Marcas/modelos de referência: Toyota/Corolla Altis Hybrid Premium, Byd/King DM-i GS, Honda/Civic Advanced Hybrid ou similares.

(*) Entende-se como veículo zero quilômetro o veículo disponibilizado por fabricantes, concessionárias ou revendedoras multimarca, tendo por característica o fato de nunca ter sido utilizado.

7.2. Prazo de entrega e substituição dos bens/produtos escolhidos

O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo desta Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

O prazo para substituição do veículo defeituoso ou em desacordo com as especificações dele será de até 30 (trinta) dias úteis, após a comunicação de recusa a ser emitida pelo TREMG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos bens recusados. A entrega de novo veículo e o recolhimento do veículo recusado correrão às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se houver.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Não se aplica neste caso, pois a aquisição contempla apenas item único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, busca-se promover a renovação de parte da frota de veículos deste Tribunal e manter a capacidade de atendimento da Seção de Transportes frente às demandas de transporte para deslocamentos em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, principalmente em anos eleitorais, e em viagens ao interior do estado de Minas Gerais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1 deste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação da solução pretendida apresenta características técnicas e operacionais capazes de viabilizar o atendimento da necessidade de renovação da frota de veículos e de manutenção da capacidade de atender as demandas de transporte deste Tribunal.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para o presente estudo, foram considerados os dois últimos processos de aquisição de veículos, a saber:

- SEI n. 0007382-02.2021.6.13.8000 - Pregão Eletrônico n. 55/2021, em que foram adquiridos dois veículos da marca Chevrolet, modelo Cruze LT;

- SEI n. 0019079-49.2023.6.13.8000 - Pregão Eletrônico n. 90062/2024, em que foram adquiridos dois veículos da marca Nissan, modelo Sentra Advance, e três veículos da marca Fiat, modelo Cronos Drive.

Em relação às aquisições realizadas em 2021 e 2024, não foram encontradas inconsistências nas fases dos certames que motivaram inviabilidade ou atrasos nessas aquisições. Não obstante ao verificado, o Termo de Referência da presente contratação será atualizado e adequado à legislação e às condições atuais de mercado.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

De acordo com o mercado, documento n. 6336236, o veículo poderá ser fornecido pelo próprio fabricante em venda direta ou por qualquer concessionária do fabricante, sediadas no território nacional. O veículo também poderá ser fornecido por empresas do mercado de veículos (multimarcas) que estejam autorizadas a comercializar veículo zero quilômetro e sejam sediadas no território nacional. Essa medida visa a ampliar a concorrência no certame, buscando assegurar o êxito da contratação e tem, como exemplo prático, a contratação realizada em 2018, PAD n. 1808747/2018, na qual uma empresa multimarcas atendeu às exigências do certame e entregou e emplacou os veículos em nome deste Tribunal.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica, por se tratar de produto amplamente ofertado no mercado.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Após análise da Matriz de Riscos do Processo de Aquisições constante do Anexo da Portaria DG n. 129/2019, foram selecionados aqueles que se relacionam com a presente demanda, conforme documento n. 6367263.

Data registrada no sistema.

Adilson Lopes de Barros
Integrante técnico

Claudiana Fernandino Souza
Integrante requisitante (titular) e Chefe da Seção de Transportes

Tatiana Neves Marques Pereira Mapa
Integrante administrativo

Warlen Santos
Integrante requisitante (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **WARLEN SANTOS, Técnico Judiciário**, em 26/05/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 26/05/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Chefe de Seção**, em 26/05/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Assessor(a)**, em 27/05/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6415129** e o código CRC **D2B71C35**.
